

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS - SCR**, em consonância com os arts. 22 e 28, I, c), do seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no auditório do colégio CIE (Centro Integrado de Ensino), sítio à Av. Joaquim de Oliveira, nº 1334, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-145, no dia **04 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 19:00hs**, em primeira convocação, condicionada a presença de quórum mínimo de 2/3 dos Associados em pleno gozo de seus direitos (94), em segunda convocação às 19:15hs com metade mais um dos Associados (71), e em terceira convocação às 19:30hs com um mínimo de 30 (trinta) dos Associados aptos ao voto, para deliberarem sobre:

- 1. Adequação do Estatuto Social vigente para atender os ditames da Lei Complementar nº 187/2021, artigo 5º, inciso VIII, combinado com o Decreto nº 11.791/2023 em seu artigo 5º, inciso III:**

Redação atual a ser adequada:

Art. 56. No caso de dissolução da SCR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei nº 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social da SCR e sede na cidade de Rondonópolis ou, na sua falta, tenha sede em um dos Municípios descritos no Art. 9º, inciso I, deste Estatuto, sempre com fiscalização expressa do Ministério Público.

Redação que será colocada em votação para atender a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/23:

Art. 56. No caso de dissolução da SCR, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades benéficas certificadas com CEBAS ou a entidades públicas, que tenha o mesmo objetivo social da SCR e sede na cidade de Rondonópolis ou, na sua falta, tenha sede em um Município descritos no art. 9º, inciso I, deste Estatuto, sempre com fiscalização expressa do Ministério Público.

- 2. Autorizar a alienação de precatório federal expedido nos autos do processo de nº 0010965-33.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 16ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Brasília, movido pela Santa Casa de Rondonópolis em face da União Federal com objetivo de obter o reajuste da Tabela SUS, especialmente diante da disparidade provocada pela alteração de moeda (Plano Real), além de incidência de juros e correção monetária, com intenção de pagar dívidas da Santa Casa de Rondonópolis com seus prestadores de serviços.**

Nos termos do § 3º do art. 22 do Estatuto Social, o atual número de associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários e em dia com suas obrigações pecuniárias com a SCR na data da publicação deste edital é de 140, (cento e quarenta) associados. Em atenção ao art. 22, § 6º, II, do Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) não será realizada na sede da Santa Casa por falta de espaço físico todos os associados.

Rondonópolis/MT, 24 de novembro de 2025.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS

JACQUES PAUL GERVAIS POLET

Presidente do Conselho de Administração